



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

Unidade Requisitante: Departamento de Vigilância e Monitoramento

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) purificador de água, 127 volts para atender às necessidades da Guarda Civil Municipal do Município de Santa Isabel.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, vem solicitar a aquisição de um purificador de água para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal. A presente aquisição visa oferecer conforto e bem estar aos integrantes da GCM.

A água da torneira pode conter cloro, partículas sólidas (areia, ferrugem) e microrganismos nocivos. Um purificador com alta eficiência de filtragem remove essas impurezas, garantindo água potável, livre de odores e sabores desagradáveis.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	1	UNID	108.001.0028	PURIFICADOR DE AGUA. ESPECIFICACOES MINIMAS: AGUA NATURAL E GELADA, VOLUME INTERNO DO APARELHO 2,18L, CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE AGUA GELADA (L/H) 1,24L, TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO 10°C / 50OF, VAZAO MAXIMA (L/H) 60L, USO COMERCIAL: SIM, PRESSAO DE TRABALHO (M.C.A./ KPA) 5 A 50 M.C.A. 49,03 A 490,33 KPA. DIMENSOES APROXIMADAS: 410MM x 312MM x 357MM. PESO APROXIMADO: 11,34KG. COR:



				BRANCO. VOLTAGEM: 127 VOLTS. GARANTIA MINIMA 12 MESES
--	--	--	--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Demais documentos de qualificação técnica a serem exigidos, de acordo com o objeto a ser adquirido / executado, inclusive o previsto no artigo 30, IV, da Lei Federal 14.133/21 (prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) emissão de Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) e, após solicitado pela Contratante, que deverá ser feita à Rua Joel de Souza, n. 191, Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Santa Isabel – SP CEP: 07500-000, telefone: (11) 4657 - 2500, a entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 17h;

5.2. O refrigerador deverá ser acompanhado do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos;

5.3. O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado; Excepcionalmente, após devidamente justificado, o prazo de entrega de qualquer dos bens poderá ser prorrogado e/ou estendido conforme solicitação formal realizada.

5.4. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.5. O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído



no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.6. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, cada parte fiel responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

. Responsável pela demanda: Fernando Nunes de Oliveira.

. Cargo: Comandante da Guarda.

7. PAGAMENTO:

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do objeto.

Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2023, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

Se houver pagamento nos moldes do Termo de Convênio, informar detalhadamente a previsão dos futuros pagamentos.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º, art. 18, da Lei 14.133/21)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar a entrega nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Planejamento e Gestão em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



10.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

10.7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer 3outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Receber o objeto, nos termos de legislação vigente; Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento do produto, de acordo com este Termo; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficha 2026:	645
Unidade Orçamentária:	01.14.00
Unidade Executora:	01.14.10
Função / Sub Função:	06.181
Programa:	0112
Classificação Econômica:	3.3.90.52.00
DR:	01.110.0000

13. MEDIÇÃO:

Não se aplica.

Santa Isabel, 15 de abril de 2026.

FERNANDO NUNES DE OLIVEIRA
CMT DA GUARDA

DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA
SEC. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO
E MOBILIDADE URBANA